



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2017 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail (xx@xxx).

Município/data.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitação@planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO II

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/03/2017

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 22/03/2017 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	22/03/2017
HORÁRIO:	09:00 h

II – OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de consumo hospitalar, laboratorial e equipamentos de pequeno porte**, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, constante no Anexo II do presente Edital.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.4.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.4.3.** ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5.** ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.4.6.** ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7.** ANEXO VII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento;
- 2.4.8.** ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.4.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. **Documentações exigidas para Credenciamento:**
 - a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
 - b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;
 - c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VIII**;
 - d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO IX**;
 - e) **Cópia do Contrato Social** com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);
 - f) **Documento de Identidade** ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
- 4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.6. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
- 4.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
- 4.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 4.9. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 22/03/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 22/03/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 22/03/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--	--

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa.

6.1.1. A via eletrônica deverá ser entregue obrigatória e juntamente com a proposta impressa, e disponibilizada em mídia, podendo ser CD-ROM, DVD ou PEN DRIVE, sob pena de NULIDADE DA MESMA e exclusão do certame.

6.1.1.1. O arquivo eletrônico contendo o modelo de proposta será disponibilizado juntamente com este edital, para fins de parametrização com o sistema de gestão da Prefeitura Municipal.

6.1.2. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceite e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

- 6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014), Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

7.5. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Planura poderá substituir os documentos exigidos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.5.1. Na hipótese de algum documento nele indicado estar com prazo vencido, deverá ser inserido no envelope documento vigente que comprove a regularidade.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR ITEM e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item (ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

11.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3. Até a assinatura do contrato, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII- DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.2. O contrato de expectativa de fornecimento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua lavratura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

XIII – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.3. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.4. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.5. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.6. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.6.1. A Prefeitura Municipal de Planura - MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá permanecer com **CRC** (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Planura) **em dia durante todo o contrato.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



XV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0208 103010430 2.122 339030, 0208 103020430 2.162 339030, 0208 103050430 2.128 339030.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 10 de Março de 2017.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

* A VIA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATÓRIA E JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA, E DISPONIBILIZADA EM MÍDIA, PODENDO SER CD-ROM, DVD OU PEN DRIVE, SOB PENA DE NULIDADE DA MESMA E EXCLUSÃO DO CERTAME.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	150	PC	10-01-03070	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES.			
2	300	UN	10-01-09683	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE			
3	300	UN	10-01-09684	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE			
4	700	UN	10-01-09685	ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE			
5	4.000	UN	10-01-09686	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE			
6	4.000	UN	10-01-09687	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE			
7	6	UN	10-01-09700	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT			
8	50	UN	10-01-09701	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES - 1 LT			
9	10	GL	10-01-03406	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA.			
10	48	CX	10-01-03079	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11	36	CX	10-01-08664	AGULHA 25 X 5 ULTRA FINE III C/ 100 UN			
12	35	CX	10-01-03080	AGULHA 25 X 6 C/ 100 UNIDADES.			
13	35	CX	10-01-02073	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.			
14	150	CX	10-01-09702	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID.			
15	90	CX	10-01-02075	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.			
16	10	CX	10-01-03400	AGULHA COLETA A VÁCUO 25 X 7 C/ 100			
17	24	CX	10-01-08978	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100			
18	260	CX	10-01-03078	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.			
19	5	UN	10-01-09703	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO - UNIDADE			
20	5	UN	10-01-09704	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA INFANTIL - UNIDADE			
21	624	UN	10-01-09688	ALCOOL 70% - 1 LITRO			
22	120	UN	10-01-03713	ALCOOL GEL C/ TRICLOSAN 1%- ANTISSEPTICO A SECO. GLICERINADO BACTERICIDA BOLSA REFIL COM ENCAIXE PARA RESERVATÓRIO DE 800 ML.			
23	120	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR			
24	30	PC	10-01-09705	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - PACOTE C/ 12 UNID.			
25	1	UN	10-01-09706	ALICATE (INÓX) CORTADOR DE ANEL C/ SERRILHA DE CORTE			
26	60	UN	10-01-05581	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO			
27	30	UN	10-01-09707	ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPAS 250ML COR MARRON			
28	6	UN	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O PARELHO DEVE SER DA MARCA INDICADA, POIS O MUNICÍPIO RECEBE DO ESTADO, FITAS ESPECIFICAS PARA ESTA MARCA E MODELO.			
29	5	UN	10-01-09741	APARELHO LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA LED C/ LÂMINA CURVA E RETA - C/ ESTOJO E CABO EM INÓX.			
30	60	UN	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO			
31	6	UN	10-01-09710	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL			
32	20	UN	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO			
33	1.000	UN	10-01-09689	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M			
34	1.000	UN	10-01-09690	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M			
35	1.000	UN	10-01-09691	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M			
36	50	RL	10-01-03499	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M			
37	60	UN	10-01-09692	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M			
38	60	UN	10-01-09693	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M			
39	60	UN	10-01-09694	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M			
40	100	UN	10-01-09695	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA - UNIDADE			
41	3	UN	10-01-09628	BACIA HOSPITALAR INOX 35 X 7 CM			
42	37	UN	10-01-09696	BANDAGEM HIPO-ALERGICA - USO APÓS COLETA - UNIDADE			
43	5	UN	10-01-09634	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM			
44	2	UN	10-01-09711	BANHEIRA P/ BANHO DE BEBÊ - PLASTICA REFORÇADA - COR BRANCA			
45	24	UN	10-01-09681	BOBINA P/ELETROCARDIOGRAMA BIONET 215 MM X 30 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



46	20	RL	10-01-03095	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 48MM X 20M			
47	50	RL	10-01-05580	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 58MM X 30M			
48	1	UN	10-01-03501	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 2 LITROS			
49	1	UN	10-01-03502	BOLSA PARA RESGATE COM DIVISÕES			
50	2	UN	10-01-09615	CABO (INÓX) P/ LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - ADULTO			
51	2	UN	10-01-09713	CABO (INÓX) P/ LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - INFANTIL			
52	2	UN	10-01-09712	CABO P/ LÂMINAS DE BISTURI			
53	3	RL	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO			
54	1	UN	10-01-03096	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 13 LTS			
55	3	UN	10-01-09697	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 LT COMPOSICAO: - PAREDE EXTERNA E INTERNA: POLIPROPILENO; - TAMPA COM TRAVA: POLIETILENO; - ISOLAMENTO TERMICO: COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 47,5CM; - LARGURA: 31,5CM; - ALTURA: 41 CM; - ALÇA CONFORTAVEL E MOVEL: FACILITANDO O TRANSPORTE; - POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ISOPOR; - FABRICADO EM MATERIAL VIRGEM: CONSERVA FRIO E CALOR; - CAPACIDADE APROXIMADA: 34LT; - COR: AZUL ESCURO			
56	3	UN	10-01-09714	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 A 6 - UNIDADE			
57	5	UN	10-01-09715	CAPA P/ CHUVA EM PVC - P/ RESGATE UTILIZAÇÃO: PARA FUNCIONÁRIOS FAZER RESGATE EM DIAS CHUVOSOS; - COR AMARELA, MANGA LONGA, COM CAPUZ, LEVE, FORRADA, REFORÇADA, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS.			
58	144	UN	10-01-09698	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 02 - UNIDADE			
59	144	UN	10-01-09699	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 04 - UNIDADE			
60	500	UN	10-01-09716	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE			
61	50	UN	10-01-09717	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE			
62	40	UN	10-01-09718	CLOREXIDINA 2% - 1 LT			
63	5	UN	10-01-03657	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO			
64	20	UN	10-01-03512	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - G			
65	10	UN	10-01-03104	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - INFANTIL			
66	20	UN	10-01-03511	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - P			
67	20	UN	10-01-03103	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO -M			
68	10	UN	10-01-03504	COLCHÃO P/ CAMA FAWLER 188X88X10CM D-33			
69	10	UN	10-01-03505	COLCHONETE P/ MACA 180X50X5CM D-23			
70	5	UN	10-01-09719	COLETE NO FORMATO X COM FAIXA REFLETIVA; COR: LARANJA/BRANCO; FECHAMENTO COM VELCRO NAS LATERAIS; UTILIZADO EM RESGATE			
71	240	UN	10-01-03106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
72	100	UN	10-01-03513	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 13 LITROS			
73	400	UN	10-01-03105	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20 LITROS			
74	2.000	UN	10-01-09720	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE			
75	5	UN	10-01-09721	COMADRE EM INÓX			
76	750	UN	10-01-09722	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM - UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



77	30.000	UN	10-01-09723	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - UNIDADE			
78	3	KT	10-01-03506	CONJUNTO DE BRAÇADEIRA/ ELETRODO PARA EL			
79	2	UN	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL			
80	15	UN	10-01-09725	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22 ML			
81	4	UN	10-01-03515	CUBA INOX REDONDA 13 X 6CM			
82	4	UN	10-01-03516	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 700ML			
83	20	UN	10-01-03109	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO COM 5 LTS			
84	36	UN	10-01-09726	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE			
85	10.000	UN	10-01-03745	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL			
86	2.000	UN	10-01-09727	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE			
87	500	UN	10-01-09728	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE			
88	1.200	UN	10-01-09729	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE			
89	400	RL	10-01-02086	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M			
90	1.000	UN	10-01-09730	ESPÁTULA DE AYRE - UNIDADE			
91	1.000	UN	10-01-03521	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN MÉDIO N 2 DE			
92	5	UN	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL			
93	10	CX	10-01-09636	FILME PARA ULTRASSON TYPE I - NORMAL 110MMX20M UPP - 1105 COM 10 ROLOS			
94	20	CX	10-01-03119	FIO AGULHADO MONONYLON N 3.0 C/ 24 ENVE			
95	10	CX	10-01-03120	FIO AGULHADO MONONYLON N 4.0 C/ 24 ENVE			
96	20	CX	10-01-03523	FIO AGULHADO MONONYLON N°2.0 C/24 ENVELO			
97	10	CX	10-01-03121	FIO AGULHADO MONONYLON N° 5.0 C/ 24 ENVE			
98	8	UN	10-01-09790	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.			
99	80	RL	10-01-03525	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
100	150	RL	10-01-03524	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M			
101	3	KT	10-01-03405	FITA P/ GRAVIDEZ - BETATEST PLUS CAT 14K			
102	150	CX	10-01-03123	FITA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIR			
103	5	UN	10-01-09733	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE			
104	150	PC	10-01-04819	FRALDA DESCART. INFANTIL G C/ 7 UN			
105	150	PC	10-01-04818	FRALDA DESCART. INFANTIL M C/ 8UN			
106	150	PC	10-01-08976	FRALDA DESCART. P ADULTO C/ 8 UN			
107	800	PC	10-01-03127	FRALDA DESCARTAVEL G (ADULTO) C/ 8 UNID.			
108	800	PC	10-01-03128	FRALDA DESCARTAVEL M (ADULTO) C/ 8 UNID.			
109	500	PC	10-01-03126	FRALDA DESCARTÁVEL XG (ADULTO) C/ 8 UNID			
110	150	PC	10-01-05523	FRALDA DESCARTÁVEL XG (INFANTI) C/ 8 UNI			
111	2.000	UN	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML			
112	2.000	UN	10-01-09732	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/ 8 DOBRAS - UNIDADE			
113	5	RL	10-01-03130	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 - 11 FIOS			
114	5	GL	10-01-03131	GEL P/ ECG (GEL AZUL) GALÃO 5 LTS			
115	5	GL	10-01-03132	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 LTS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



116	10	FR	10-01-03527	GLICERINA LÍQUIDA 1 LITRO			
117	120	UN	10-01-09734	GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE			
118	5	CX	10-01-03108	HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 100 UN			
119	250	LT	10-01-03528	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 1 LITROS			
120	2	UN	10-01-09735	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO			
121	2	UN	10-01-09736	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - INFANTIL			
122	10	UN	10-01-09737	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE			
123	1	UN	10-01-09637	KIT DE DRENO TORAX - ADULTO			
124	1	UN	10-01-09638	KIT DE DRENO TORAX - INFANTIL			
125	10	CX	10-01-05524	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.			
126	10	CX	10-01-03135	LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID.			
127	10	CX	10-01-03136	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.			
128	5	CX	10-01-03134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.			
129	2.700	UN	10-01-09738	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 25,4 X 76,2 MM - UNIDADE			
130	20	UN	10-01-09739	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE			
131	6	UN	10-01-03533	LÂMPADA PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60			
132	20.000	UN	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE			
133	5	UN	10-01-03138	LANTERNA CLÍNICA			
134	3	CX	10-01-09682	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 - CX C/ 100 UNID.			
135	5	CX	10-01-09621	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 C/ 100 UNID.			
136	10	CX	10-01-09742	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 C/ 100 UNID.			
137	10	CX	10-01-03146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 C/ 100 UNID.			
138	10	CX	10-01-05528	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 C/ 100 UNID.			
139	5	CX	10-01-09622	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5 C/ 100 UNID.			
140	300	CX	10-01-03142	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO G C/ 100 UNID.			
141	500	CX	10-01-03143	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.			
142	300	CX	10-01-03144	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.			
143	160	CX	10-01-03145	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.			
144	2	UN	10-01-03151	MALHA TUBULAR 20,0 CM X 22,8 M			
145	10	UN	10-01-09630	MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO			
146	100	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95			
147	10	UN	10-01-03537	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. ADULTO			
148	10	UN	10-01-03538	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. INFANTI			
149	20	CX	10-01-03153	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CLIPS C/ ELASTICO C/ 50 UNID.			
150	10	UN	10-01-09743	MASCARA LARINGEA ADULTO - UNIDADE			
151	5	UN	10-01-09744	MASCARA LARINGEA INFANTIL - UNIDADE			
152	60	UN	10-01-03155	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT)			
153	60	UN	10-01-03154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT)			
154	200	UN	10-01-09745	MICROPORE 25 MM X 10 MT - UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



155	200	RL	10-01-02094	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE			
156	200	UN	10-01-03160	MULTIVIA COM CLAMP (2 VIAS)			
157	15	UN	10-01-03540	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE TRANSPARENTE D			
158	30	UN	10-01-03541	OLIVA MACIA PARA ESTETOSCÓPIO			
159	4	UN	10-01-03161	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS ESTOJO			
160	2	UN	10-01-09623	OXIMETRO DE PULSO P/ MONITORIZAÇÃO DA OXIMETRIA E FREQUENCIA CARDIACA			
161	5	UN	10-01-09746	PAPAGAIO EM INÓX			
162	1	UN	10-01-09747	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M2 - UNIDADE			
163	4	RL	10-01-03165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM			
164	6	RL	10-01-03164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM			
165	800	RL	10-01-02095	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM			
166	315	PC	10-01-09748	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS 20 CM X 23CM - PCT C/ 1000 FOLHAS - BRANCO/BRANCO 100% CELULOSE. OBS: BASTA 2 FOLHAS PARA ENXUGAR AS MÃOS.			
167	20	UN	10-01-03168	PÊRA P/ ECG TAM. P			
168	10	UN	10-01-05530	PINÇA ANATÔMICA 14 CM			
169	10	UN	10-01-05529	PINÇA ANATÔMICA 16 CM			
170	10	UN	10-01-05535	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM			
171	10	UN	10-01-03547	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM			
172	2	UN	10-01-03548	PINÇA DE HARTMANN AURICULAR C/ DENTE 9 CM			
173	2	UN	10-01-05531	PINÇA DE HARTMANN NASAL COM DENTE 20 CM			
174	5	UN	10-01-05534	PINÇA KELLY CURVA 14 CM			
175	5	UN	10-01-05533	PINÇA KELLY CURVA 16 CM			
176	5	UN	10-01-03170	PINÇA KELLY RETA 14 CM			
177	5	UN	10-01-05532	PINÇA KELLY RETA 16 CM			
178	96	UN	10-01-09749	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT			
179	120	UN	10-01-09750	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT			
180	2	UN	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16 CM			
181	2	UN	10-01-09631	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM ACRILICO COM JOGO CINTO ARANHA - ADULTO			
182	2	UN	10-01-09632	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM ACRILICO COM JOGO CINTO ARANHA - INFANTIL			
183	5	CX	10-01-09639	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES			
184	5	UN	10-01-09624	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50 X 0,50 MT.			
185	120	UN	10-01-09751	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200 ML			
186	5	UN	10-01-05539	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.			
187	5	UN	10-01-05538	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE			
188	2	UN	10-01-09752	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.			
189	80	UN	10-01-03180	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LT.			
190	500	UN	10-01-09754	SCALP Nº 19 - UNIDADE			
191	2.000	UN	10-01-09755	SCALP Nº 21 - UNIDADE			
192	13.600	UN	10-01-09756	SCALP Nº 23 - UNIDADE			
193	1.500	UN	10-01-09753	SCALP Nº 25 - UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



194	400	UN	10-01-09757	SCALP Nº 27 - UNIDADE			
195	1.500	UN	10-01-09758	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13 X 3,8 - UNIDADE			
196	5.300	UN	10-01-09759	SERINGA 03 ML - UNIDADE			
197	15.400	UN	10-01-09761	SERINGA 10 ML - UNIDADE			
198	14.000	UN	10-01-09762	SERINGA 20 ML - UNIDADE			
199	15.400	UN	10-01-09760	SERINGA 5 ML - UNIDADE			
200	60	UN	10-01-05541	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6			
201	60	UN	10-01-03190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10			
202	120	UN	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA			
203	100	UN	10-01-03192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
204	50	UN	10-01-09764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.			
205	50	UN	10-01-03194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20			
206	20	UN	10-01-03196	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO			
207	20	UN	10-01-03197	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO			
208	20	UN	10-01-03198	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO			
209	20	UN	10-01-03199	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO			
210	20	UN	10-01-03200	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO			
211	20	UN	10-01-03201	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO			
212	20	UN	10-01-03202	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO			
213	20	UN	10-01-03203	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO			
214	20	UN	10-01-03204	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO			
215	20	UN	10-01-03205	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO			
216	20	UN	10-01-03206	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO			
217	20	UN	10-01-03207	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO			
218	20	UN	10-01-03208	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO			
219	20	UN	10-01-09766	SONDA FOLEY Nº 06 - UNIDADE			
220	20	UN	10-01-09767	SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE			
221	50	UN	10-01-09768	SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE			
222	50	UN	10-01-09765	SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE			
223	50	UN	10-01-09769	SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE			
224	120	UN	10-01-09770	SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE			
225	100	UN	10-01-09771	SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE			
226	50	UN	10-01-09772	SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE			
227	20	UN	10-01-03220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14			
228	20	UN	10-01-03221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18			
229	20	UN	10-01-09773	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE			
230	20	UN	10-01-09774	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE			
231	80	UN	10-01-09775	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE			
232	80	UN	10-01-09776	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE			
233	50	UN	10-01-09777	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE			
234	50	UN	10-01-09778	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE			
235	50	UN	10-01-09779	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE			
236	50	UN	10-01-09780	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE			
237	50	UN	10-01-09781	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE			
238	50	UN	10-01-09782	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE			
239	30	UN	10-01-05542	SONDA RETAL N 10			
240	30	UN	10-01-05543	SONDA RETAL N 16			
241	30	UN	10-01-03553	SONDA RETAL N 18			
242	30	UN	10-01-03554	SONDA RETAL Nº24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



243	400	UN	10-01-03234	SONDA URETRAL N 12			
244	60	UN	10-01-03232	SONDA URETRAL Nº 08			
245	50	UN	10-01-03233	SONDA URETRAL Nº 10			
246	50	UN	10-01-03235	SONDA URETRAL Nº 14			
247	60	UN	10-01-03236	SONDA URETRAL Nº 16			
248	5	UN	10-01-09627	SUORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.			
249	10	UN	10-01-09788	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA,COLORIDA NAS CORES PADRÃO URGENTE EX GG (1,2 M X 10 CM)			
250	10	UN	10-01-09787	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE G (86,5 X 10 CM)			
251	10	UN	10-01-09786	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE GG (1,02 X 11,5 CM)			
252	10	UN	10-01-09785	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA , COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE M (63 X 9 CM)			
253	10	UN	10-01-09783	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE P (53 X 8 CM).			
254	10	UN	10-01-09784	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA, NAS CORES PADRÃO RESGATE PP (30 X 8 CM)			
255	50	UN	10-01-03558	TERMÔMETRO CLÍNICO			
256	50	UN	10-01-03556	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO/VARETA P/ ALIMENTOS C/ CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE - 50°C A 300°C A			
257	5	UN	10-01-05544	TESOURA CIRÚRGICA 15CM			
258	2	UN	10-01-09789	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).			
259	2	UN	10-01-03560	TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C			
260	30	UN	10-01-09680	TESTE IMUNO - RÁPIDO DENGUE IGG/ IGM/ METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
261	30	UN	10-01-09679	TESTE IMUNO - RÁPIDO DENGUE NS1 /MÉTOD IMUNOCROMATOGRÁFICO - (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
262	30	UN	10-01-09678	TESTE IMUNO - RÁPIDO HCG / MÉTOD IMUNOCROMATOGRÁFICO (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
263	30	UN	10-01-09677	TESTE IMUNO-RÁPIDO HIV/ MÉTOD IMUNOCROMATOGRÁFICO (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
264	10	UN	10-01-03562	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 60 X			
265	1.200	UN	10-01-09791	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML - UNIDADE			
266	1.200	UN	10-01-09792	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



267	1.700	UN	10-01-09793	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - UNIDADE				
268	12	UN	10-01-03711	TUBO EXTENSOR P/ OXIGENIO DE SILICONE C/				
269	4	RL	10-01-03243	TUBO LÁTEX - 200 C/ 15 MTS. (GARROTE)				
270	3	RL	10-01-03244	TUBO LÁTEX - 201 C/ 15 MTS. (GARROTE)				
271	1.200	UN	10-01-09794	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE 4,0ML - UNIDADE				
272	1.200	UN	10-01-09795	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 10ML - UNIDADE				
273	1.200	UN	10-01-09796	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 5,0ML - UNIDADE				
274	60	FR	10-01-03563	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OX				
275	8	UN	10-01-02102	VASELINA LIQUIDA 1 LT.				
VALOR TOTAL ESTIMADO								

a) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.

b) Prazo de Entrega: Parcelada, em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante.

c) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

d) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

e) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

OBJETO: Refere-se ao Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	150	PC	10-01-03070	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES.			
2	300	UN	10-01-09683	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE			
3	300	UN	10-01-09684	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE			
4	700	UN	10-01-09685	ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE			
5	4.000	UN	10-01-09686	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE			
6	4.000	UN	10-01-09687	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE			
7	6	UN	10-01-09700	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT			
8	50	UN	10-01-09701	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES - 1 LT			
9	10	GL	10-01-03406	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA.			
10	48	CX	10-01-03079	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES.			
11	36	CX	10-01-08664	AGULHA 25 X 5 ULTRA FINE III C/ 100 UN			
12	35	CX	10-01-03080	AGULHA 25 X 6 C/ 100 UNIDADES.			
13	35	CX	10-01-02073	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.			
14	150	CX	10-01-09702	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID.			
15	90	CX	10-01-02075	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.			
16	10	CX	10-01-03400	AGULHA COLETA A VÁCUO 25 X 7 C/ 100			
17	24	CX	10-01-08978	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100			
18	260	CX	10-01-03078	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



19	5	UN	10-01-09703	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO - UNIDADE			
20	5	UN	10-01-09704	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA INFANTIL - UNIDADE			
21	624	UN	10-01-09688	ALCOOL 70% - 1 LITRO			
22	120	UN	10-01-03713	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN 1%- ANTISSEPTICO A SECO. GLICERINADO BACTERICIDA BOLSA REFIL COM ENCAIXE PARA RESERVATÓRIO DE 800 ML.			
23	120	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR			
24	30	PC	10-01-09705	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - PACOTE C/ 12 UNID.			
25	1	UN	10-01-09706	ALICATE (INÓX) CORTADOR DE ANEL C/ SERRILHA DE CORTE			
26	60	UN	10-01-05581	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO			
27	30	UN	10-01-09707	ALMOTOLIA PLÁSTICA COM TAMPAS 250ML COR MARRON			
28	6	UN	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O PARELHO DEVE SER DA MARCA INDICADA, POIS O MUNICÍPIO RECEBE DO ESTADO, FITAS ESPECÍFICAS PARA ESTA MARCA E MODELO.			
29	5	UN	10-01-09741	APARELHO LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA LED C/ LÂMINA CURVA E RETA - C/ ESTOJO E CABO EM INÓX.			
30	60	UN	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO			
31	6	UN	10-01-09710	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL			
32	20	UN	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO			
33	1.000	UN	10-01-09689	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M			
34	1.000	UN	10-01-09690	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M			
35	1.000	UN	10-01-09691	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M			
36	50	RL	10-01-03499	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M			
37	60	UN	10-01-09692	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M			
38	60	UN	10-01-09693	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M			
39	60	UN	10-01-09694	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M			
40	100	UN	10-01-09695	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA - UNIDADE			
41	3	UN	10-01-09628	BACIA HOSPITALAR INOX 35 X 7 CM			
42	37	UN	10-01-09696	BANDAGEM HIPO-ALERGICA - USO APÓS COLETA - UNIDADE			
43	5	UN	10-01-09634	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM			
44	2	UN	10-01-09711	BANHEIRA P/ BANHO DE BEBÊ - PLÁSTICA REFORÇADA - COR BRANCA			
45	24	UN	10-01-09681	BOBINA P/ELETROCARDIOGRAMA BIONET 215 MM X 30 M			
46	20	RL	10-01-03095	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 48MM X 20M			
47	50	RL	10-01-05580	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 58MM X 30M			
48	1	UN	10-01-03501	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 2 LITROS			
49	1	UN	10-01-03502	BOLSA PARA RESGATE COM DIVISÕES			
50	2	UN	10-01-09615	CABO (INÓX) P/ LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - ADULTO			
51	2	UN	10-01-09713	CABO (INÓX) P/ LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - INFANTIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



52	2	UN	10-01-09712	CABO P/ LÂMINAS DE BISTURI			
53	3	RL	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO			
54	1	UN	10-01-03096	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 13 LTS			
55	3	UN	10-01-09697	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 LT COMPOSICAO: - PAREDE EXTERNA E INTERNA: POLIPROPILENO; - TAMPA COM TRAVA: POLIETILENO; - ISOLAMENTO TERMICO: COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 47,5CM; - LARGURA: 31,5CM; - ALTURA: 41 CM; - ALCA CONFORTAVEL E MOVEL: FACILITANDO O TRANSPORTE; - POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ISOPOR; - FABRICADO EM MATERIAL VIRGEM: CONSERVA FRIO E CALOR; - CAPACIDADE APROXIMADA: 34LT; - COR: AZUL ESCURO			
56	3	UN	10-01-09714	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 A 6 - UNIDADE			
57	5	UN	10-01-09715	CAPA P/ CHUVA EM PVC - P/ RESGATE UTILIZAÇÃO: PARA FUNCIONÁRIOS FAZER RESGATE EM DIAS CHUVOSOS; - COR AMARELA, MANGA LONGA, COM CAPUZ, LEVE, FORRADA, REFORÇADA, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS.			
58	144	UN	10-01-09698	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 02 - UNIDADE			
59	144	UN	10-01-09699	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 04 - UNIDADE			
60	500	UN	10-01-09716	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE			
61	50	UN	10-01-09717	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE			
62	40	UN	10-01-09718	CLOREXIDINA 2% - 1 LT			
63	5	UN	10-01-03657	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO			
64	20	UN	10-01-03512	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - G			
65	10	UN	10-01-03104	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - INFANTIL			
66	20	UN	10-01-03511	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - P			
67	20	UN	10-01-03103	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO -M			
68	10	UN	10-01-03504	COLCHÃO P/ CAMA FAWLER 188X88X10CM D-33			
69	10	UN	10-01-03505	COLCHONETE P/ MACA 180X50X5CM D-23			
70	5	UN	10-01-09719	COLETE NO FORMATO X COM FAIXA REFLETIVA; COR: LARANJA/BRANCO; FECHAMENTO COM VELCRO NAS LATERAIS; UTILIZADO EM RESGATE			
71	240	UN	10-01-03106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
72	100	UN	10-01-03513	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 13 LITROS			
73	400	UN	10-01-03105	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20 LITROS			
74	2.000	UN	10-01-09720	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE			
75	5	UN	10-01-09721	COMADRE EM INÓX			
76	750	UN	10-01-09722	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM - UNIDADE			
77	30.000	UN	10-01-09723	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - UNIDADE			
78	3	KT	10-01-03506	CONJUNTO DE BRAÇADEIRA/ ELETRODO PARA EL			
79	2	UN	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL			
80	15	UN	10-01-09725	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22 ML			
81	4	UN	10-01-03515	CUBA INOX REDONDA 13 X 6CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



82	4	UN	10-01-03516	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 700ML			
83	20	UN	10-01-03109	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO COM 5 LTS			
84	36	UN	10-01-09726	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE			
85	10.000	UN	10-01-03745	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL			
86	2.000	UN	10-01-09727	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE			
87	500	UN	10-01-09728	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE			
88	1.200	UN	10-01-09729	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE			
89	400	RL	10-01-02086	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M			
90	1.000	UN	10-01-09730	ESPÁTULA DE AYRE - UNIDADE			
91	1.000	UN	10-01-03521	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN MÉDIO N 2 DE			
92	5	UN	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL			
93	10	CX	10-01-09636	FILME PARA ULTRASSON TYPE 1 - NORMAL 110MMX20M UPP - 1105 COM 10 ROLOS			
94	20	CX	10-01-03119	FIO AGULHADO MONONYLON N 3.0 C/ 24 ENVE			
95	10	CX	10-01-03120	FIO AGULHADO MONONYLON N 4.0 C/ 24 ENVE			
96	20	CX	10-01-03523	FIO AGULHADO MONONYLON Nº2.0 C/24 ENVELO			
97	10	CX	10-01-03121	FIO AGULHADO MONONYLON Nº 5.0 C/ 24 ENVE			
98	8	UN	10-01-09790	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.			
99	80	RL	10-01-03525	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
100	150	RL	10-01-03524	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M			
101	3	KT	10-01-03405	FITA P/ GRAVIDEZ - BETATEST PLUS CAT 14K			
102	150	CX	10-01-03123	FITA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIR			
103	5	UN	10-01-09733	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE			
104	150	PC	10-01-04819	FRALDA DESCART. INFANTIL G C/ 7 UN			
105	150	PC	10-01-04818	FRALDA DESCART. INFANTIL M C/ 8UN			
106	150	PC	10-01-08976	FRALDA DESCART. P ADULTO C/ 8 UN			
107	800	PC	10-01-03127	FRALDA DESCARTAVEL G (ADULTO) C/ 8 UNID.			
108	800	PC	10-01-03128	FRALDA DESCARTAVEL M (ADULTO) C/ 8 UNID.			
109	500	PC	10-01-03126	FRALDA DESCARTÁVEL XG (ADULTO) C/ 8 UNID			
110	150	PC	10-01-05523	FRALDA DESCARTÁVEL XG (INFANTI) C/ 8 UNI			
111	2.000	UN	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML			
112	2.000	UN	10-01-09732	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/ 8 DOBRAS - UNIDADE			
113	5	RL	10-01-03130	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 - 11 FIOS			
114	5	GL	10-01-03131	GEL P/ ECG (GEL AZUL) GALÃO 5 LTS			
115	5	GL	10-01-03132	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 LTS.			
116	10	FR	10-01-03527	GLICERINA LÍQUIDA 1 LITRO			
117	120	UN	10-01-09734	GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE			
118	5	CX	10-01-03108	HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 100 UN			
119	250	LT	10-01-03528	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 1 LITROS			
120	2	UN	10-01-09735	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



121	2	UN	10-01-09736	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - INFANTIL			
122	10	UN	10-01-09737	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE			
123	1	UN	10-01-09637	KIT DE DRENO TORAX - ADULTO			
124	1	UN	10-01-09638	KIT DE DRENO TORAX - INFANTIL			
125	10	CX	10-01-05524	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.			
126	10	CX	10-01-03135	LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID.			
127	10	CX	10-01-03136	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.			
128	5	CX	10-01-03134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.			
129	2.700	UN	10-01-09738	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 25,4 X 76,2 MM - UNIDADE			
130	20	UN	10-01-09739	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE			
131	6	UN	10-01-03533	LÂMPADA PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60			
132	20.000	UN	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE			
133	5	UN	10-01-03138	LANTERNA CLÍNICA			
134	3	CX	10-01-09682	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 - CX C/ 100 UNID.			
135	5	CX	10-01-09621	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 C/ 100 UNID.			
136	10	CX	10-01-09742	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 C/ 100 UNID.			
137	10	CX	10-01-03146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 C/ 100 UNID.			
138	10	CX	10-01-05528	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 C/ 100 UNID.			
139	5	CX	10-01-09622	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5 C/ 100 UNID.			
140	300	CX	10-01-03142	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO G C/ 100 UNID.			
141	500	CX	10-01-03143	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.			
142	300	CX	10-01-03144	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.			
143	160	CX	10-01-03145	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.			
144	2	UN	10-01-03151	MALHA TUBULAR 20,0 CM X 22,8 M			
145	10	UN	10-01-09630	MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO			
146	100	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95			
147	10	UN	10-01-03537	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. ADULTO			
148	10	UN	10-01-03538	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. INFANTI			
149	20	CX	10-01-03153	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CLIPS C/ ELASTICO C/ 50 UNID.			
150	10	UN	10-01-09743	MASCARA LARINGEA ADULTO - UNIDADE			
151	5	UN	10-01-09744	MASCARA LARINGEA INFANTIL - UNIDADE			
152	60	UN	10-01-03155	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT)			
153	60	UN	10-01-03154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT)			
154	200	UN	10-01-09745	MICROPORE 25 MM X 10 MT - UNIDADE			
155	200	RL	10-01-02094	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE			
156	200	UN	10-01-03160	MULTIVIA COM CLAMP (2 VIAS)			
157	15	UN	10-01-03540	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE TRANSPARENTE D			
158	30	UN	10-01-03541	OLIVA MACIA PARA ESTETOSCÓPIO			
159	4	UN	10-01-03161	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS ESTOJO			
160	2	UN	10-01-09623	OXIMETRO DE PULSO P/ MONITORIZAÇÃO DA OXIMETRIA E FREQUENCIA CARDIACA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



161	5	UN	10-01-09746	PAPAGAIO EM INÓX			
162	1	UN	10-01-09747	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M2 - UNIDADE			
163	4	RL	10-01-03165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM			
164	6	RL	10-01-03164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM			
165	800	RL	10-01-02095	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM			
166	315	PC	10-01-09748	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS 20 CM X 23CM - PCT C/ 1000 FOLHAS - BRANCO/BRANCO 100% CELULOSE. OBS: BASTA 2 FOLHAS PARA ENXUGAR AS MÃOS.			
167	20	UN	10-01-03168	PÊRA P/ ECG TAM. P			
168	10	UN	10-01-05530	PINÇA ANATÔMICA 14 CM			
169	10	UN	10-01-05529	PINÇA ANATÔMICA 16 CM			
170	10	UN	10-01-05535	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM			
171	10	UN	10-01-03547	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM			
172	2	UN	10-01-03548	PINÇA DE HARTMANN AURICULAR C/ DENTE 9 CM			
173	2	UN	10-01-05531	PINÇA DE HARTMANN NASAL COM DENTE 20 CM			
174	5	UN	10-01-05534	PINÇA KELLY CURVA 14 CM			
175	5	UN	10-01-05533	PINÇA KELLY CURVA 16 CM			
176	5	UN	10-01-03170	PINÇA KELLY RETA 14 CM			
177	5	UN	10-01-05532	PINÇA KELLY RETA 16 CM			
178	96	UN	10-01-09749	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT			
179	120	UN	10-01-09750	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT			
180	2	UN	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16 CM			
181	2	UN	10-01-09631	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM ACRILICO COM JOGO CINTO ARANHA - ADULTO			
182	2	UN	10-01-09632	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM ACRILICO COM JOGO CINTO ARANHA - INFANTIL			
183	5	CX	10-01-09639	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES			
184	5	UN	10-01-09624	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50 X 0,50 MT.			
185	120	UN	10-01-09751	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200 ML			
186	5	UN	10-01-05539	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.			
187	5	UN	10-01-05538	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE			
188	2	UN	10-01-09752	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.			
189	80	UN	10-01-03180	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LT.			
190	500	UN	10-01-09754	SCALP Nº 19 - UNIDADE			
191	2.000	UN	10-01-09755	SCALP Nº 21 - UNIDADE			
192	13.600	UN	10-01-09756	SCALP Nº 23 - UNIDADE			
193	1.500	UN	10-01-09753	SCALP Nº 25 - UNIDADE			
194	400	UN	10-01-09757	SCALP Nº 27 - UNIDADE			
195	1.500	UN	10-01-09758	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13 X 3,8 - UNIDADE			
196	5.300	UN	10-01-09759	SERINGA 03 ML - UNIDADE			
197	15.400	UN	10-01-09761	SERINGA 10 ML - UNIDADE			
198	14.000	UN	10-01-09762	SERINGA 20 ML - UNIDADE			
199	15.400	UN	10-01-09760	SERINGA 5 ML - UNIDADE			
200	60	UN	10-01-05541	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



201	60	UN	10-01-03190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10			
202	120	UN	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA			
203	100	UN	10-01-03192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
204	50	UN	10-01-09764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.			
205	50	UN	10-01-03194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20			
206	20	UN	10-01-03196	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO			
207	20	UN	10-01-03197	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO			
208	20	UN	10-01-03198	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO			
209	20	UN	10-01-03199	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO			
210	20	UN	10-01-03200	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO			
211	20	UN	10-01-03201	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO			
212	20	UN	10-01-03202	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO			
213	20	UN	10-01-03203	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO			
214	20	UN	10-01-03204	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO			
215	20	UN	10-01-03205	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO			
216	20	UN	10-01-03206	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO			
217	20	UN	10-01-03207	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO			
218	20	UN	10-01-03208	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO			
219	20	UN	10-01-09766	SONDA FOLEY Nº 06 - UNIDADE			
220	20	UN	10-01-09767	SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE			
221	50	UN	10-01-09768	SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE			
222	50	UN	10-01-09765	SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE			
223	50	UN	10-01-09769	SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE			
224	120	UN	10-01-09770	SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE			
225	100	UN	10-01-09771	SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE			
226	50	UN	10-01-09772	SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE			
227	20	UN	10-01-03220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14			
228	20	UN	10-01-03221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18			
229	20	UN	10-01-09773	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE			
230	20	UN	10-01-09774	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE			
231	80	UN	10-01-09775	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE			
232	80	UN	10-01-09776	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE			
233	50	UN	10-01-09777	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE			
234	50	UN	10-01-09778	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE			
235	50	UN	10-01-09779	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE			
236	50	UN	10-01-09780	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE			
237	50	UN	10-01-09781	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE			
238	50	UN	10-01-09782	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE			
239	30	UN	10-01-05542	SONDA RETAL N 10			
240	30	UN	10-01-05543	SONDA RETAL N 16			
241	30	UN	10-01-03553	SONDA RETAL N 18			
242	30	UN	10-01-03554	SONDA RETAL Nº24			
243	400	UN	10-01-03234	SONDA URETRAL N 12			
244	60	UN	10-01-03232	SONDA URETRAL Nº 08			
245	50	UN	10-01-03233	SONDA URETRAL Nº 10			
246	50	UN	10-01-03235	SONDA URETRAL Nº 14			
247	60	UN	10-01-03236	SONDA URETRAL Nº 16			
248	5	UN	10-01-09627	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.			
249	10	UN	10-01-09788	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



				EVA ARAMADA,COLORIDA NAS CORES PADRÃO URGENTE EX GG (1,2 M X 10 CM)			
250	10	UN	10-01-09787	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE G (86,5 X 10 CM)			
251	10	UN	10-01-09786	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE GG (1,02 X 11,5 CM)			
252	10	UN	10-01-09785	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA , COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE M (63 X 9 CM)			
253	10	UN	10-01-09783	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE P (53 X 8 CM).			
254	10	UN	10-01-09784	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA, NAS CORES PADRÃO RESGATE PP (30 X 8 CM)			
255	50	UN	10-01-03558	TERMÔMETRO CLÍNICO			
256	50	UN	10-01-03556	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO/VARETA P/ ALIMENTOS C/ CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE - 50C° A 300C°A			
257	5	UN	10-01-05544	TESOURA CIRÚRGICA 15CM			
258	2	UN	10-01-09789	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).			
259	2	UN	10-01-03560	TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C			
260	30	UN	10-01-09680	TESTE IMUNO - RÁPIDO DENGUE IGG/ IGM/ MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
261	30	UN	10-01-09679	TESTE IMUNO - RÁPIDO DENGUE NS1 /MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO - (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
262	30	UN	10-01-09678	TESTE IMUNO - RÁPIDO HCG / MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
263	30	UN	10-01-09677	TESTE IMUNO-RÁPIDO HIV/ MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (PODERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 01 A 10 UNIDADES. O PREÇO APRESENTADO DEVERÁ SER DE 01 UNIDADE)			
264	10	UN	10-01-03562	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 60 X			
265	1.200	UN	10-01-09791	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML - UNIDADE			
266	1.200	UN	10-01-09792	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE			
267	1.700	UN	10-01-09793	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4,0 ML) PLASTICO - UNIDADE			
268	12	UN	10-01-03711	TUBO EXTENSOR P/ OXIGENIO DE SILICONE C/			
269	4	RL	10-01-03243	TUBO LÁTEX - 200 C/ 15 MTS. (GARROTE)			
270	3	RL	10-01-03244	TUBO LÁTEX - 201 C/ 15 MTS. (GARROTE)			
271	1.200	UN	10-01-09794	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE 4,0ML - UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



272	1.200	UN	10-01-09795	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 10ML - UNIDADE				
273	1.200	UN	10-01-09796	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 5,0ML - UNIDADE				
274	60	FR	10-01-03563	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OX				
275	8	UN	10-01-02102	VASELINA LIQUIDA 1 LT.				
VALOR TOTAL ESTIMADO								

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los;
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) material(is) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

PENALIDADES APLICÁVEIS:

- a) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir com as obrigações assumidas no presente PREGÃO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Planura fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** será por prazo não superior a dois anos.
- c) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- d)** Retardarem a execução do pregão;
- e)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- f)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- g)** As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Planura.
Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

REGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

VALIDADE: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planura, reuniu-se a Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Planura e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n°. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, para, em atendimento às disposições contidas no Decreto Municipal n° 168/2006, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial n° 015/2017**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE**, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, publicada em --/--/2017 e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no Mapa de Apuração anexo a esta Ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

I - O objeto refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de consumo hospitalar, laboratorial e equipamentos de pequeno porte**, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 015/2017;

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n° 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 015/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 015/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 015/2017.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Os locais de entrega serão os estipulados em cada da Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação de cada órgão ou unidade da Prefeitura, ou outros locais indicados oportunamente de acordo com a demanda, sendo que cada produto terá vários locais de entrega de acordo com o projeto.

II- Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço, que será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- Transcorrido 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos à Licitante pela Administração.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou por cheque emitido pela ordenadora de despesa em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A empresa detentora da presente ata que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da PREFEITURA, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

09 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I - Pela Administração, quando:

I.I.I - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II - Pelas detentoras, quando:

I.II.I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, de Finanças e Ordenador de Despesas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 015/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro de Frutal do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Planura/MG, ___ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Régia Cristina Braga Brinck
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Luiz Fernando Gomes
PREGOEIRO

Maria Ap. da Cruz Negrão
EQUIPE DE APOIO

Del Marina M. da S. Januário
EQUIPE DE APOIO

Cristiane C. M. da Silva
EQUIPE DE APOIO

Vanusa Eufrásia Paixão
EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, n° 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° MG-6.154.343 e CPF n° 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação **PROCESSO N° 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS, N°. 015/2017**, em conformidade com o Edital respectivo, as normas da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de consumo hospitalar, laboratorial e equipamentos de pequeno porte**, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sendo compromisso da **CONTRATADA** fornecer ao **CONTRATANTE**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o (s) produto (s) constantes nos anexos deste instrumento.

1.2. O Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Planura e formalizado através do presente contrato aplica-se aos Órgãos ou unidades da Administração Direta e Indireta do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**. Os preços unitários que passam a ser registrados, conforme lances da **CONTRATADA** que é a parte integrante do presente instrumento é/são os constantes dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços constante do presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes e constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

4.2. Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. A Secretaria requisitante, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2017, no Decreto instituidor do Registro de Preços e neste instrumento:

5.1.1.1 - A Ordem de Fornecimento - OF e documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipularão:

- a) as especificações, a marca, a quantidade do produto desejado pelas Secretarias Municipais, a forma do fornecimento (parceladas ou integral) e o prazo máximo de entrega do produto, que será contado da data de entrega da Ordem de Fornecimento - OF ao fornecedor e, na hipótese de fornecimento parcelado as datas respectivas;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do produto no local de destino;
- c) As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
- d) Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço, que será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

5.1.1.2 - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha recebido a Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

- a) As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pela Secretaria requisitante ou por quem ele delegar;
- b) A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do Setor de Compras.
- c) Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.
- d) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizada pela Secretaria requisitante ou por quem ele delegar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Os produtos ou serviços objeto do Registro de Preços e deste Contrato serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na da Ordem de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - f) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento - OF
 - g) O fornecedor só poderá entregar produtos com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários estabelecidos e nos depósitos indicados pelos solicitantes.
 - h) A mudança de marca do gênero alimentício toma obrigatória a apresentação, pelo fornecedor de laudos de análises para os mesmos parâmetros requeridos na licitação.
 - i) Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidade, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABNT, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 5 (cinco) dias;
 - j) Os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do prazo de validade deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- 5.2.** A existência de preços registrados e do presente Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- 5.2.1.** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 5.3.** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 5.4.** A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- 5.5.** Os locais de entrega dos produtos serão os estipulados em cada da Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação de cada órgão ou unidade da Prefeitura, ou outros locais indicados oportunamente de acordo com a demanda, sendo que cada produto terá vários locais de entrega de acordo com o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos:
- 6.1.1.** A critério da Administração, podendo rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista;
 - 6.1.2.** Por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.
- 6.2.** A critério da Administração poderá ser exigida “lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.
- 6.4.** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando:
- 7.1.1. O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
 - 7.1.2. O fornecedor não atender à convocação para fornecimento;
 - 7.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
 - 7.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 7.4. O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
- 7.5. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo em questão, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

- 8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.
- 8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observando o **artigo 87 da Lei nº 8.666/93**.
- 9.2. A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pela Prefeitura Municipal, com base em relatório circunstanciado do Secretário requisitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 9.3. A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.4. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 9.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0208 103010430 2.122 339030, 0208 103020430 2.162 339030, 0208 103050430 2.128 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, de de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Régia Cristina Braga Brinck
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Responsável pela empresa)

Sócio

CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**